



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE Nº 002

CERTIFICADO

L I C E N Ç A A M B I E N T A L



Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à empresa **CELULOSE NIPO BRASILEIRA S.A – PROJETO FÁBRICA (UNIDADE INDUSTRIAL) – FERRO INDUSTRIAL, CNPJ 42.278.796/0001-99**, Licença Prévia e Licença de Instalação, concomitantemente, para a atividade principal Aterro para resíduos não perigosos – Classe II-A e II-B, exceto resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil, (Área útil: 47ha), enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código F-05-12-6, autorizando o início de sua implantação, de acordo com os planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes a serem atendidas nas fases de sua implementação, localizada na ROD BR 381, KM 172, Distrito de Perpétuo Socorro, no Município de Belo Oriente, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo nº 49091/2012/001/2016 (Classe 4) e a decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização do COPAM, em reunião do dia 24/01/2019.

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação)

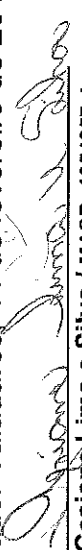
(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018)

Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) nº 2221/2016, com vencimento em: 24/01/2024; Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo – 3,310 ha; Supressão de cobertura vegetal nativa sem destoca para uso alternativo do solo – 0,206 ha; Corte ou ovelamento de árvores isoladas nativas vivas – 7 indivíduos; Coordenadas: WGS 84 LAT: 19° 18' 1,71"S / LONG: 42° 24' 39,91"O; Bioma: Mata Atlântica; Zonômia: Floresta Estacional Semidecidual; Produto/Subproduto: 242,984 m³; Área de Reserva Legal: 1.571,34 ha;

PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE POSSUI VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO-EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE RÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.
A LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

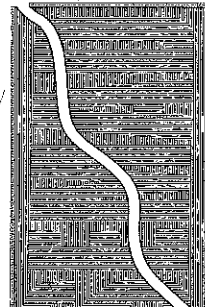
Validade da Licença Ambiental: 06 (seis) anos, com vencimento em 24/01/2025.

Governador Valadares, 11 de fevereiro de 2019


Gesiane Lima e Silva / MASP: 1354357-4

Superintendente Regional de Meio Ambiente

SUPRAM Leste Mineiro



team
FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

IEF
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

INSTITUTO MINEIRO
DE PESQUISA
DE FLORESTAS